

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 45/2022

AUTORES:DEPUTADO ANIBELLI NETO

EMENTA:

INSTITUI O DIA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE ASPERGER, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 18 DE FEVEREIRO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 45/2022

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2022

Institui o Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Asperger, a ser celebrado anualmente no dia 18 de fevereiro.

Art. 1º Institui o Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Asperger, a ser celebrado anualmente no dia 18 de fevereiro.

Art. 2º O Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Asperger tem por objetivo:

I - divulgar informações sobre o transtorno;

II - sensibilizar a população sobre suas características, sua relação com o espectro do autismo e o seu impacto nos indivíduos que com ela vivem;

III – integrar as pessoas com a síndrome na sociedade;

IV - possibilitar o diagnóstico e o tratamento precoce.

Art. 3º O Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Asperger passa a integrar o Calendário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2022.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

ANIBELLI NETO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A síndrome de Asperger está dentro do universo do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), que é caracterizado por prejuízos na comunicação, na interação social e no comportamento.

No caso das pessoas com Asperger, o nível do espectro é considerado leve e, em geral, elas não apresentam atrasos na linguagem, nem no desenvolvimento cognitivo ou na adaptação funcional. Por outro lado, há dificuldades no relacionamento e interação com outras pessoas e na compreensão de sentimentos, emoções e conteúdos implícitos de comunicação, como ironias e gestos corporais. Interesses restritos e repetitivos também são característicos, assim como a necessidade de rotinas e impaciência/frustração perante mudanças, comportamentos rígidos, descoordenação motora e hipersensibilidade a estímulos sensoriais.

As causas da Síndrome de Asperger ainda não são totalmente compreendidas. Existe alguma informação que leva a pensar que seja provocada por um conjunto de fatores neurobiológicos que afetam o desenvolvimento cerebral.

Existe uma lista de celebridades que possuem o diagnóstico da síndrome de Asperger, como por exemplo, o bilionário Bill Gates, o grande diretor de cinema Steven Spielberg, o surfista Clay Marzo e personalidades como Tim Burton, Elon Musk, Anthony Hopkins e Susan Boyle. Os cientistas acreditam que Albert Einstein e Isaac Newton também possuíam a síndrome de Asperger, de acordo com a descrição dos seus comportamentos.

Segundo estudos recentes feitos nos EUA, uma em cada 54 crianças preenchem os critérios para o diagnóstico de TEA, o que corresponde a quase 2% da população. A prevalência também é maior em indivíduos do sexo masculino, sendo de quatro meninos para cada menina.

O diagnóstico é clínico e deve ser realizado por equipe multiprofissional capacitada. O tratamento engloba intervenções comportamentais, assim como o apoio emocional ao paciente e à família. Dependendo do quadro de cada pessoa, o tratamento pode envolver treino de habilidades comportamentais, regulação emocional, terapias complementares que trabalhem a psicomotricidade e terapia de integração sensorial, dentre outros

É de grande importância que a sociedade elimine o preconceito, que muitas vezes é a maior barreira para a convivência digna e saudável que todos os indivíduos merecem. O caminho para isso é através da informação e compreensão do que é o TEA em seus diversos espectros.

Comemora-se o Dia Internacional da Síndrome de Asperger desde o ano de 2007. A data de 18 de fevereiro é



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

aniversário de Hans Asperger, pediatra austríaco que deu nome à Síndrome.

A data visa destacar a importância da integração das pessoas com a Síndrome de Asperger na sociedade, sensibilizar a população para esta doença, sua relação ao espectro do autismo, seu impacto nos indivíduos que com ela vivem e a importância do diagnóstico e do tratamento precoce.

O objetivo do presente projeto é trazer a presente data para o Calendário Oficial do Estado do Paraná, buscando divulgar informações e esclarecer a população paranaense sobre a síndrome, como importante medida de combate ao preconceito e incentivo ao diagnóstico precoce, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2022.

ANIBELLI NETO
Deputado Estadual



DEPUTADO ANIBELLI NETO

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2022, às 11:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **45** e o código CRC **1E6E4E5D4A5B2DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3423/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 21 de fevereiro de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 45/2022**.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2022, às 17:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3423** e o código CRC **1D6E4C5B4C7B4AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3432/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2022.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2022, às 21:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3432** e o código CRC **1F6D4C5E4E9C0EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2227/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/02/2022, às 10:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2227** e o código CRC **1D6D4B5B6D2F3DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1529/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 45/2022

–

–

Projeto de Lei nº 45/2022

Autor: Deputado Anibelli Neto

Institui o dia estadual da conscientização sobre Síndrome de Asperger, a ser celebrado anualmente no dia 18 de fevereiro.

Ementa: INSTITUI O DIA ESTADUAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE SÍNDROME DE ASPERGER. FAVORÁVEL. PARECER PELA APROVAÇÃO.

–

PREÂMBULO

–

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Anibelli Neto, visa instituir o dia estadual da conscientização sobre Síndrome de Asperger, a ser celebrado anualmente no dia 18 de fevereiro.

De acordo com a justificativa, “A Síndrome de Asperger está dentro do universo do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), que é caracterizado por prejuízos na comunicação, na interação social e no comportamento”.

Comemora-se o Dia Internacional da Síndrome de Asperger desde o ano de 2007, a data de 18 de fevereiro é o aniversário de Hans Asperger, pediatra austríaco que deu nome à Síndrome.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

FUNDAMENTAÇÃO

—

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I – emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Ademais, verifica-se que a Assembleia Legislativa detém a competência necessária para apresentar o Projeto de Lei ora em tela, conforme aduz o art. 162, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;

Corroborando deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Verificada a possibilidade de iniciativa para a propositura do referido projeto de lei, passa-se à análise da competência para legislar sobre a matéria em pauta e legalidade.

Observa-se sobre a matéria, que existe competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal para legislar, conforme o Art. 24, inciso XII da **Constituição da República**, seguinte:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;

–

Da mesma forma, determina a Constituição do Estado do Paraná, Art. 13, inciso XII, que segue:

Art. 13. Compete ao Estado, concorrentemente com a União, legislar sobre:

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;

–

Por fim, quanto à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

–

CONCLUSÃO

–

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente projeto de lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE**.

Curitiba, 19 de julho de 2022.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO EVANDRO ARAÚJO

Relator



DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Documento assinado eletronicamente em 19/07/2022, às 15:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1529** e o código CRC **1A6A5A8A2F5F6DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5756/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 45/2022, de autoria do Deputado Anibelli Neto, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 19 de julho de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 20 de julho de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 20/07/2022, às 14:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5756** e o código CRC **1A6D5B8A3D3C6DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3694/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Saúde Pública.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 21/07/2022, às 14:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3694** e o
código CRC **1D6D5B8C3B3C7AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1649/2022

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº: 45/2022

O presente Projeto de Lei nº 45/2022, de autoria do Deputado Anibelli Neto, propõe a instituição do Dia Estadual de Conscientização sobre a síndrome de Asperger, a ser celebrado anualmente no dia 18 de fevereiro.

A matéria já recebeu análise de constitucionalidade e foi aprovado pela Douta Comissão de Constituição e Justiça.

Além de instituir o dia de conscientização, o texto do projeto de lei elenca os objetivos do referido dia, sendo: i) divulgar informações sobre o transtorno; ii) sensibilizar a população sobre suas características, sua relação com o espectro do autismo e o seu impacto nos indivíduos que com ela vivem; iii) integrar as pessoas com a síndrome na sociedade e; iv) possibilitar o diagnóstico e o tratamento precoce.

O Ministério da Saúde estabelece o conceito de síndrome de Asperger como *uma condição psicológica do espectro autista caracterizada por dificuldades significativas na interação social e na comunicação não-verbal, além de padrões de comportamento repetitivos e interesses restritos, distinguindo-se do autismo clássico, pois não implica atraso global cognitivo ou em termos de linguagem.* [\[1\]](#)

O dia 18 de fevereiro já é estabelecido como dia internacional da síndrome de Asperger. Assim, estabelecer o mesmo dia como dia estadual de conscientização é meritório e reforçará as ações de conhecimento e sensibilização acerca da síndrome no Paraná.

Isto posto, opino pela aprovação do presente projeto de lei.

ALEP, 09 de agosto de 2022.

DR. BATISTA

Presidente

Michele Caputo

Relator



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

[1] <https://bvsmms.saude.gov.br/18-02-dia-internacional-da-sindrome-de-asperger>



DEPUTADO MICHELE CAPUTO

Documento assinado eletronicamente em 10/08/2022, às 17:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1649** e o código CRC **1F6B6E0D1B6F2DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6089/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 45/2022, de autoria do Deputado Anibelli Neto, recebeu parecer favorável na Comissão de Saúde Pública. O parecer foi aprovado na reunião do dia 9 de agosto de 2022.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Saúde Pública.

Curitiba, 12 de agosto de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 12/08/2022, às 10:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6089** e o código CRC **1A6D6C0D3E1E0FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3942/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2022, às 10:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3942** e o código CRC **1E6A6A0D3C1F0EF**